



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79.1666 e 79.1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 109, de 22 de dezembro de 1986.-

(Autoriza o Executivo a assinar Termo de Adesão ao Convênio Nº07/83 e seu Termo Aditivo 03/86, celebrados entre a União e o Estado de São Paulo, através de seus órgãos oficiais especificados nesta Lei)


JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Adesão ao Convênio 07/83, celebrado entre o Governo Federal pelos Ministérios da Previdência Social, Saúde e Educação e o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, bem como o seu Termo Aditivo nº. 03/86.

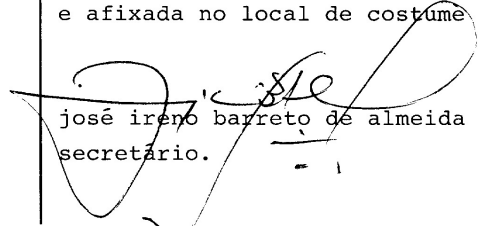
ARTIGO 2º:- Os recursos financeiros a serem repassados nos termos / do Convênio, ficarão na categoria recursos extra-orçamentários e sua aplicação obedecerá os termos do Plano de Aplicação, contido no documento-proposta, elaborado pelo colegiado Interinstitucional Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 22 de dezembro de 1986.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal.


José Ireno Barreto de Almeida
secretário.